



VII Legislatura | 2015 / 2019

MESA DIRETORA | 2017/2019

Presidente - **Dep. Kaká Barbosa (PR)**

1ª Vice-Presidente - **Dep. Roseli Matos (PP)**

2º Vice-Presidente - **Dep. Max da AABB (SD)**

1ª Secretária - **Dep. Edna Auzier (PSD)**

2º Secretário - **Dep. Oliveira Santos (PRB)**

3ª Secretária - **Dep. Mira Rocha (PTB)**

4ª Secretária - **Dep. Raimunda Beirão (PMB)**

DEPUTADOS ESTADUAIS

Deputada Estadual
Aparecida Salomão (PSD)

Deputado Estadual
Augusto Aguiar (MDB)

Deputado Estadual
Charles Marques (PSDC)

Deputada Estadual
Cristina Almeida (PSB)

Deputado Estadual
Dr. Furlan (PTB)

Deputada Estadual
Edna Auzier (PSD)

Deputado Estadual
Ericlaudio Alencar (PDT)

Deputado Estadual
Fabrcio Furlan (SD)

Deputado Estadual
Jaci Amanajás (MDB)

Deputado Estadual
Jaime Perez (PRB)

Deputada Estadual
Janete Tavares (PPS)

Deputado Estadual
Jory Oeiras (PSDC)

Deputado Estadual
Júnior Favacho (DEM)

Deputado Estadual
Kaká Barbosa (PR)

Deputada Estadual
Maria Góes (PDT)

Deputada Estadual
Marília Góes (PDT)

Deputado Estadual
Max da AABB (SD)

Deputada Estadual
Mira Rocha (PTB)

Deputado Estadual
Oliveira Santos (PRB)

Deputado Estadual
Paulo Lemos (PSOL)

Deputado Estadual
Pedro Dalua (PSC)

Deputada Estadual
Raimunda Beirão (PMB)

Deputada Estadual
Roseli Matos (PP)

Deputada Estadual
Telma Gurgel (PRP)



VII Legislatura | 2015 / 2019

Órgãos de Direção, Chefia e Assessoramento Superior

DIÁRIO OFICIAL | ESTADO DO AMAPÁ | ASSEMBLEIA LEGISLATIVA | PODER LEGISLATIVO

Diretor Geral – **Cezar Souza de Melo**

Gabinete Civil – **INTERINO - Antonio Aparecido da Silva**

Procurador Geral – **Eugênio Carlos Santos Fonseca**

Consultoria Geral – **INTERINO - Eugênio Carlos Santos Fonseca**

Assessoria Geral da Mesa diretora –

Auditoria Geral – **Astalayr Martins**

Secretaria de Administração – **INTERINO - Cezar Souza de Melo**

Secretário de Orçamento e Finanças – **Alberto Augusto Lopes Sidônio**

Secretário Legislativo – **Antonio Aparecido da Silva**

Secretaria de Polícia Legislativa – **Cesar Nazare Alves de Souza Junior**

Secretário de Planejamento –

Secretário das Comissões Técnicas – **Gilmar Santa Rosa Barbosa**

Escola do Legislativo – **Wilca Silva da Costa**

Casa Militar – **Ten. Cel. Marcelo di Melo Gama**

Diretoria da Rádio/Tv Legislativo – **Iraciara Santos de Araujo**

DIÁRIO OFICIAL | ESTADO DO AMAPÁ | ASSEMBLEIA LEGISLATIVA | PODER LEGISLATIVO

Subchefe do Gabinete Civil –

Coordenador de Informática – **Ermano Sena Maduro**

Departamento de Imprensa Oficial

SECRETARIA LEGISLATIVA

E-mail: diario@al.ap.gov.br

Antonio Aparecido da Silva

Secretário Legislativo

Igor Rafael Menezes Façanha

Agente Técnico Legislativo

João Vinicius de Lima Farias

Agente Técnico Administrativo

Av. Fab, nº 14 - Centro (Palácio Nelson Salomão)
Fone: 96 3212 8302 / 3212 8336 / 3212 8334 - Fax: 3212 8303
CEP.: 68900-073

www.al.ap.gov.br

PRESIDÊNCIA



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO AMAPÁ

PORTARIA Nº 1193/2018-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso III, combinado com o § 4º do artigo 47 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, e em decorrência do contido no Memorando nº 019/18-GAB-MG, de 04.04.2018 e no Memorando nº 003/2018-Bloco, de 20 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Deputada **MARÍLIA GÓES – PDT** para compor a **Comissão de Empreendedorismo – COEM**, como membro titular, na vaga aberta com a renúncia manifestada pela Deputada Maria Góes por meio do Memorando nº 019/2018-GAB-MG, de 04 de abril de 2018 e a indicação do Líder do Bloco Parlamentar (PSD-PTB-PTdoB-PSB-PDT-SD-PP), Deputado Max da AABB, por meio do Memorando nº 003/2018/BP, de 20 de abril de 2018.

Parágrafo único. O exercício das atribuições inerentes à composição das Comissões Técnicas Permanentes citadas no *caput* tem vigor para o período compreendido a partir da data de publicação desta Portaria até o final do exercício do biênio 2017 - 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar da data da sua publicação.

Macapá-AP, 23 de abril de 2018.


Deputado **KAKÁ BARBOSA**
Presidente

PRESIDÊNCIA



ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ATO DA MESA DIRETORA (consolidado) nº 001, de 12 de Janeiro de 2016.

Institui a Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar.

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais e regimentais e com fundamento no parágrafo único do art. 56, da Lei n.º 1.569, de 25 de outubro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar - CEAP, destinada a custear gastos exclusivamente vinculados ao exercício da atividade parlamentar.

Art. 2º O limite mensal máximo da referida Cota, bem assim o limite das despesas expressamente fixados neste Ato, não poderá ultrapassar 75% da quantia paga, sob o mesmo título, inclusive a título adicional, pela Câmara Federal aos Deputados Federais do Estado do Amapá.

§ 1º É fixado em **R\$ 32.252,19 (trinta e dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais e dezenove centavos)** o valor da Cota mensal dos Deputados Estaduais do Amapá, de acordo com o que dispõe o Anexo Único do Ato da Mesa da Câmara dos Deputados nº 43, de 21/05/2009, conforme redação dada pelo Ato da Mesa nº 4, de 25/2/2015.

§ 2º De acordo com o disposto no art. 2º, acima, e nos termos do §1º do art. 1º do Ato da Mesa da Câmara dos Deputados nº 43, de 21/5/2009, atribui-se o adicional de **R\$ 1.014,78 (um mil, quatorze reais e setenta e oito centavos)** ao valor da Cota mensal do Deputado Estadual que exercer o cargo de:

- I – Presidente de Comissão Permanente;
- II – Corregedor Parlamentar;
- III – Ouvidor Parlamentar;
- IV – Membro da Mesa Diretora.

§ 3º O exercício concomitante de mais de um dos cargos referidos no parágrafo anterior não implicará acumulação do adicional.

Art. 3º A Cota de que trata o artigo anterior atenderá as seguintes despesas:

- I - passagens aéreas;
- II - serviços de telefonia, em nome do Parlamentar;
- III - serviços postais, vedada a aquisição de selos;
- IV - manutenção de escritórios de apoio à atividade parlamentar, compreendendo:

1/9



ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

a) locação de imóveis, para finalidade exclusiva de apoio à atividade parlamentar, aí incluídos: **a.1)** condomínio; **a.2)** IPTU e seguro contra incêndio; **a.3)** serviços de energia elétrica, água e esgoto; **a.4)** telefone fixo ou móvel; **a.5)** locação de móveis e equipamentos de apoio, material de expediente e suprimentos de informática; **a.6)** assinatura de serviço de acesso à Internet; **a.7)** assinatura de TV a cabo ou similar; **a.8)** locação ou aquisição de licença de uso de software; **a.9)** material de limpeza, conservação e de higiene pessoal, até o limite de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais; **a.10)** gêneros alimentícios de uso comum, tais como: café, chá, leite, açúcar/adoçante, água, sucos, bolachas e biscoitos, e similares, até o limite de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais.

Alínea alterada pelo Ato da Mesa nº 004, de 10.04.2018.

V - assinatura de publicações;

VI - fornecimento de alimentação do parlamentar;

VII - hospedagem, exceto do parlamentar na Capital do Estado;

VIII - outras despesas com locomoção, contemplando:

a) locação ou fretamento de aeronaves;

b) locação ou fretamento de veículos automotores, até o limite inacusável de R\$ 9.534,76 (nove mil, quinhentos e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos) mensais;

Alínea alterada pelo Ato da Mesa nº 004, de 10.04.2018.

c) locação ou fretamento de embarcações;

d) serviços de táxi, pedágio e estacionamento, até o limite global inacusável de R\$ 2.025,00 (dois mil e vinte e cinco reais) mensais;

e) passagens terrestres, marítimas ou fluviais.

IX - combustíveis e lubrificantes, até o limite inacusável de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais;

X - contratação, para fins de apoio ao exercício do mandato parlamentar, de consultorias e trabalhos técnicos, permitidas pesquisas socioeconômicas, mas vedadas contratações de serviços continuados que, pela natureza, possam ser custeados com a Verba de Gabinete;

Inciso alterado pelo Ato da Mesa nº 004, de 10.04.2018.

XI - divulgação da sua atividade parlamentar, exceto nos 120 (cento e vinte) dias anteriores à data das eleições de âmbito federal, estadual ou municipal, salvo se o Deputado não for candidato à eleição;

XII - participação do parlamentar em cursos, palestras, seminários, simpósios, congressos ou eventos congêneres, realizados por instituição especializada, até o limite mensal inacusável correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da cota mensal de que trata este Ato;

2/9

PRESIDÊNCIA



XIII – serviços de segurança/vigilância prestados por empresa especializada, até o limite inacumulável de R\$ 6.525,00 (seis mil quinhentos e vinte e cinco reais) mensais.

Inciso acrescentado pelo Ato da Mesa nº 006, de 13.05.2016.

XIV – locação de estrutura móvel (tendas, cadeiras, mesas, equipamento de áudio e vídeo) para realização de atividade relacionada ao exercício do mandato, respeitada a exceção referida no inciso XI deste artigo.

Inciso acrescentado pelo Ato da Mesa nº 004, de 10.04.2018.

Parágrafo único. As despesas estabelecidas nos incisos I, VII e VIII poderão ser realizadas por assessores, assim entendidos os servidores efetivos, os ocupantes de cargo de natureza especial e os ocupantes de cargos de Secretários Parlamentares vinculados ao Gabinete dos Deputados na Assembleia Legislativa do Amapá.

Art. 4º A utilização da Cota se dará mediante reembolso, inclusive em caso de despesas realizadas por meio eletrônico.

Art. 5º A solicitação de reembolso será efetuada mediante requerimento padrão, assinado pelo parlamentar, que, nesse ato, declarará assumir inteira responsabilidade pela liquidação da despesa, atestando que:

- I - o material foi recebido ou o serviço, prestado;
- II - o objeto do gasto obedece aos limites estabelecidos na legislação;
- III - a documentação apresentada é autêntica e legítima.

§ 1º Os reembolsos relativos à Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar são de caráter indenizatório. 1

§ 2º Será objeto de ressarcimento a despesa comprovada por documento original, em primeira via, quitado e em nome do Deputado, ressalvado o disposto nos §§ 4º a 6º deste artigo e admitindo-se, na hipótese de conta telefônica, apenas a apresentação da folha de rosto, acompanhada do pertinente comprovante de quitação.

§ 3º O documento a que se refere o parágrafo anterior deverá estar isento de rasuras, acréscimos, emendas ou entrelinhas, além de datado e discriminado por item de serviço prestado ou material fornecido, não se admitindo generalizações ou abreviaturas que impossibilitem a identificação da despesa, podendo ser:

- I - nota fiscal hábil segundo a natureza da operação, emitida dentro da validade;
- II - recibo devidamente assinado, contendo identificação e endereço completos do beneficiário do pagamento e discriminação da despesa, no caso de pessoa jurídica comprovadamente isenta da obrigação de emitir documento fiscal;
- III - bilhete de passagem;

3/9



IV - recibo de pessoa física, nas seguintes hipóteses:

- a) locação de imóvel prevista na alínea a do inciso IV do art. 3º;
- b) locação ou fretamento de aeronaves ou embarcações, acrescido, no primeiro caso, do certificado de propriedade da aeronave;
- c) prestação de serviços de táxi, devendo o documento conter a identificação do beneficiário do pagamento, a especificação da data e do trecho percorrido, bem como a indicação do número da permissão para a exploração do serviço.

§ 4º Será admitido o pagamento de despesas referentes a contas de água e esgoto, de telefone e de energia elétrica, bem como recibos de condomínio e IPTU, em nome do proprietário do imóvel mencionado na alínea a do inciso IV do art. 3º, desde que o endereço constante do documento coincida com o do imóvel cadastrado na forma do art. 7º deste Ato.

§ 5º Na hipótese prevista no parágrafo único do art. 3º, admite-se o comprovante de despesa emitido em nome do beneficiário do serviço.

§ 6º Admite-se a comprovação da despesa por meio de cupom fiscal ou nota fiscal simplificada quitada, mesmo que o documento não contenha o campo próprio destinado ao nome do beneficiário do produto ou serviço.

§ 7º Nos casos de locação ou fretamento de aeronaves, de veículos automotores e de embarcações previstos, respectivamente, nas alíneas a, b e c do inciso VIII do art. 3º, o documento fiscal ou o recibo, conforme o caso, deverá especificar, pelo menos, o meio de transporte utilizado (marca, modelo, ano, cor, etc.) e identificar o piloto/motorista, podendo essa especificação, se necessário, ser lançada e/ou complementada no verso do documento fiscal ou recibo.

Parágrafo altera do pelo Ato da Mesa nº 004, de 10.04.2018.

§ 8º Não será objeto de ressarcimento a despesa efetuada com a aquisição de material permanente, nem de gêneros alimentícios, excetuado quanto a estes a despesa compreendida no subitem a.10 do item a, do inciso IV, do art. 3º deste Ato da Mesa.

Parágrafo altera do pelo Ato da Mesa nº 004, de 10.04.2018

§ 9º A Coordenadoria de Contratos, Convênios, Controle e Fiscalização, mediante atuação do Departamento de Fiscalização e Controle de Verbas Indenizatórias, fiscalizará os gastos apenas no que respeita à regularidade fiscal e contábil da documentação comprobatória, cabendo exclusivamente ao Deputado responsabilizar-se pela compatibilidade do objeto do gasto com a legislação, fato que o parlamentar atestará expressamente mediante declaração escrita.

4/9

PRESIDÊNCIA



ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

§ 10 O reembolso da despesa mencionado no parágrafo anterior não implica manifestação da Casa quanto à observância de normas eleitorais, nem quanto à tipicidade ou ilicitude.

§ 11 A apresentação da documentação com probatória dos gastos disciplinados pela Cota de que trata este Ato dar-se-á no prazo máximo de noventa dias após o fornecimento do produto ou serviço, mediante apresentação dos documentos originais ao órgão fiscalizador da Assembleia Legislativa.

§ 12 Não se admitirá a utilização da Cota para ressarcimento de despesas relativas a bens fornecidos ou serviços prestados por empresa ou entidade da qual o proprietário ou detentor de qualquer participação seja o Deputado ou parente seu até o terceiro grau.

§ 13. Para fins de ressarcimento da despesa de que trata o inciso XII do art. 3º deste Ato, deverá ser observado o seguinte:

I - é vedado o reembolso de gastos com a participação em cursos de educação básica, graduação e pós-graduação;

II - o parlamentar deverá apresentar comprovante de participação emitido pela instituição organizadora do evento, ou equivalente, bem como relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período.

§ 14 Não se compreendem no conceito de consultoria e trabalhos técnicos referidos no inciso X, do art. 3º deste Ato da Mesa as contratações de serviços jurídicos e/ou contábeis de caráter continuado e permanente, sendo obrigatório que os contratos celebrados com qualquer dessas finalidades especifiquem o objeto da contratação e o período de sua duração, que não poderá ultrapassar o tempo necessário à realização do serviço.

Parágrafo acrescentado do pelo Ato da Mesa nº 004, de 10.04.2018.

§ 15 O Deputado se obriga a manter sob sua guarda, para apresentar a os órgãos de controle interno e externo, caso assim seja requisitado, os documentos que comprovem a efetiva execução dos serviços contratados, pagos e que a Assembleia Legislativa tenha ressarcido com fundamento no inciso X, do art. 3º deste Ato da Mesa.

Parágrafo acrescentado do pelo Ato da Mesa nº 004, de 10.03.2018.

§ 16 Ao Parlamentar que esteja na posse de veículo pertencente ao patrimônio da Assembleia Legislativa, em razão do exercício do mandato, é vedado o ressarcimento da despesa indicada na alínea b, do inciso VIII, do art. 3º, exceto quando se tratar da locação ou fretamento de veículo de transporte coletivo (ônibus, micro-ônibus, van ou similar).

Parágrafo acrescentado do pelo Ato da Mesa nº 004, de 10.04.2018.

5/9



ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

§ 17 Os pedidos de ressarcimento somente serão recebidos no Departamento de Controle e Fiscalização de Verbas Indenizatórias dentro dos 5 (cinco) dias úteis que antecederem o final de cada mês de competência.

Parágrafo acrescentado do pelo Ato da Mesa nº 004, de 10.04.2018.

§ 18 O efetivo ressarcimento ao Deputado será efetivado até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente ao mês de competência, salvo se houver pendência que deva ser sanada.

Parágrafo acrescentado do pelo Ato da Mesa nº 004, de 10.04.2018.

§ 19 Havendo uma parte do pedido de ressarcimento não controvertida e outra controvertida o pagamento daquela poderá ser feito de imediato, dentro do prazo fixado no parágrafo anterior, somente sendo satisfeita a parcela remanescente com a solução da controvérsia.

Parágrafo acrescentado do pelo Ato da Mesa nº 004, de 10.04.2018.

§ 20 A quitação a que se referem os § 2º e 6º é indispensável, na medida em que se constitui em ato apto a comprovar o pagamento da despesa.

Parágrafo acrescentado do pelo Ato da Mesa nº 004, de 10.04.2018.

Art. 6º A despesa com telefonia de que trata o inciso II do art. 3º compreende o reembolso de contas telefônicas de comprovada responsabilidade do deputado e as faturas relativas aos telefones instalados nos imóveis alugados para apoio ao exercício do mandato, sejam as linhas fixas ou móveis.

§ 1º São passíveis de reembolso os gastos discriminados na conta telefônica correspondente a serviços de telefonia e de apoio à comunicação em geral, incluindo aqueles relacionados ao acesso à internet, bem como locação e instalação de equipamentos destinados à comunicação de dados ou voz.

§ 2º A comprovação da despesa de telefonia, para fins de reembolso, dar-se-á por meio da folha de rosto da conta telefônica, acompanhada de prova de quitação e, se for o caso, de declaração de valores a serem glosados, relativos a gastos não autorizados por este Ato.

Art. 7º Os imóveis a que se refere a alínea a do inciso IV do art. 3º deverão ser previamente cadastrados junto ao Departamento de Fiscalização e Controle de Verbas Indenizatórias, mediante apresentação de cópia autenticada do contrato de locação ou termo de cessão de uso do imóvel ou equivalente, com firmas reconhecidas em cartório.

Parágrafo único. Não se admitirá o ressarcimento de despesa com locação de imóvel pertencente ao próprio Deputado ou a pessoa jurídica de qualquer natureza na qual ele possua participação.

6/9

PRESIDÊNCIA



ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Art. 8º Os contratos de locação de bens móveis não poderão conter cláusulas que admitam a possibilidade de aquisição do bem mediante utilização da Cota.

§ 1º A locação de veículo automotor não contemplará o serviço de motorista e só poderá ser prestada por pessoa jurídica especializada, sendo permitida a contratação de seguro.

§ 2º O veículo automotor locado deverá pertencer à pessoa jurídica prestadora do serviço, fato que se comprovará mediante apresentação de cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV, sem prejuízo da exigência de documentação complementar por parte do órgão de fiscalização competente.

§ 3º O ressarcimento pela locação de veículos automotores, observado o teto mensal previsto na alínea h do inciso VIII do art. 3º, ficará limitado a 10% (dez por cento) do valor de mercado do respectivo veículo, utilizando-se como referência a tabela da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe, ou outra que a suceder, relativa ao mês de utilização do veículo.

§ 4º Nas hipóteses de incidência da regra contida no parágrafo anterior, ficará o gabinete parlamentar incumbido de apresentar, por ocasião da solicitação de ressarcimento, a tabela ali referida.

§ 5º Não se admitirá, para fins de reembolso, a locação ou fretamento do mesmo veículo automotor por período superior a doze meses, intercalados ou não.

Parágrafo acrescentado pelo Ato da Mesa nº 004, de 10.04.2018.

Art. 9º A Cota do parlamentar que entra no exercício do mandato, ou dele se afasta, é calculada proporcionalmente ao período de efetivo exercício no mês, computando-se o dia de assunção ou reassunção e o de afastamento.

§ 1º Ocorrendo assunção ou reassunção ao mandato na mesma data em que se afasta o ocupante da vaga, tem preferência na percepção da parcela de Cota relativa àquele dia o parlamentar titular. Diversamente, quando se tratar da sucessão de suplentes terá preferência o Parlamentar de maior ascendência na ordem de suplência.

§ 2º Ressalvados os casos em que haja convocação de suplente, não sofrerá redução ou suspensão da Cota o Deputado licenciado pelos motivos previstos no inciso II do art. 76 e no art. 77 do Regimento Interno, bem assim em razão da concessão de licença-gestante ou licença-paternidade, concedidas nos termos previstos no art. 7º, incisos XVIII e XIX, da Constituição Federal.

Art. 10 O direito à utilização da Cota se restringe ao período de efetivo exercício do mandato, incluindo o dia de assunção ou reassunção e o do afastamento.

7/9



ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, consideram-se como de efetivo exercício os períodos de licença mencionados no § 2º do art. 9º, desde que não haja convocação de suplente.

Art. 11 O saldo da Cota não utilizado acumula-se ao longo do exercício financeiro, vedada a acumulação de saldo de um exercício para o seguinte.

§ 1º A Cota somente poderá ser utilizada para despesas de competência do respectivo exercício financeiro.

§ 2º A importância que exceder, no exercício financeiro, o saldo de Cota disponível será deduzida automática e integralmente da remuneração do parlamentar ou do saldo de acerto de contas de que ele seja credor, revertendo-se à conta orçamentária própria da Assembleia Legislativa.

Art. 12 A Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar não poderá ser antecipada, transferida de um beneficiário para outro, convertida em pecúnia ou associada, ainda que parcialmente, a outros benefícios, verbas ou cotas.

Artigo alterado pelo Ato da Mesa nº 004, de 10.04.2018.

Art. 13 Não serão permitidos gastos de caráter eleitoral.

Art. 14 As despesas decorrentes da aplicação deste Ato correrão à conta do orçamento da Assembleia Legislativa do Amapá.

Art. 15 A Coordenadoria de Contratos, Convênios, Controle e Fiscalização, mediante atuação do seu órgão subordinado, o Departamento de Fiscalização e Controle de Verbas Indenizatórias, terá por atribuição manter o controle da Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar, além de promover verificações, conferências, glosas e demais providências pertinentes para o regular processamento da documentação comprobatória da despesa apresentada para fins de ressarcimento.

Parágrafo único. O órgão de controle e fiscalização promoverá de ofício as medidas necessárias para glosa de valores cujo ressarcimento, comprovadamente, não tenha atendido às exigências deste Ato da Mesa, assegurado o contraditório e o exercício do direito de defesa, de vando a devolução ser efetivada, quando for o caso, mediante depósito da quantia indevidamente ressarcida em conta da Assembleia Legislativa do Amapá ou mediante abatimento na própria Cota do Deputado.

Parágrafo único acrescentado pelo Ato da Mesa nº 004, de 10.04.2018.

Art. 16 A utilização da Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar será publicada no Portal Transparência da Assembleia Legislativa do Amapá na internet, na forma dos seguintes incisos:

I - quando se tratar da utilização de serviços de transporte aéreo: nome do passageiro, data de emissão do bilhete, percurso e valor.

8/9

PRESIDÊNCIA



ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

II - nos demais casos: tipo de gasto, nome e CNPJ do fornecedor, número da nota fiscal e valor reembolsado.

Parágrafo único. Em todas as hipóteses previstas no *caput* serão publicadas no Portal da Assembleia Legislativa as imagens digitalizadas dos documentos comprobatórios da despesa indenizada, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo.

Art. 17 Revoga-se o Ato da Mesa nº 001/2014-AL, publicado no DOE 5650, de 07 de fevereiro de 2014.

Art. 18 Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1/1/2016.

Mesa Diretora da ALAP, 12 de Janeiro de 2016.

Deputado KAKÁ BARBOSA
1º Vice-Presidente,
no exercício da Presidência

Este texto não substitui o publicado no DOe/AL nº 219, de 19.01.2016

9/9

PRESIDÊNCIA



ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ATO DA MESA DIRETORA (consolidado) nº 003, de 12 de Janeiro de 2016.

Dispõe sobre a concessão de diárias e passagens, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais e regimentais e com fundamento no art. 55 da Lei nº 1.569/2011 c/c os arts. 58, II e 64 e seguintes da Lei nº 066/93 e, ainda, com o disposto no art. 15, *caput*, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º O presente Ato da Mesa disciplina a concessão de diárias, de adicional de embarque e desembarque e de passagens aéreas para Deputados, servidores e colaboradores eventuais no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá.

Parágrafo único. Entende-se como colaborador eventual o prestador de serviços de caráter eventual, sem vínculo com a Administração Pública, bem como os convidados, expositores e convocados para audiências públicas, eventos e seminários promovidos pela Assembleia Legislativa.

**TÍTULO I
DAS DIÁRIAS**

**CAPÍTULO I
DA AUTORIZAÇÃO DE VIAGENS E CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

1

Art. 2º Os beneficiários indicados no artigo 1º, *caput*, que se deslocarem do Estado do Amapá ou da sua unidade de lotação ou de seu Estado de origem, para outro ponto do território nacional ou para o exterior, a serviço, missão oficial ou treinamento, no interesse da Assembleia Legislativa do Amapá, em caráter eventual ou transitório, farão jus à percepção de diárias, destinadas a indenizar as despesas extraordinárias com hospedagem, alimentação e locomoção urbana.

Artigo alterado pelo Ato da Mesa nº 002, de 10.04.2018.

§ 1º O pedido de autorização de viagem e de concessão de diárias deverá ser formalizado com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência da data prevista, admitindo-se que excepcionalmente e mediante a devida justificativa seja feito em prazo menor, em formulário próprio, de modo a possibilitar que sejam adotadas as medidas administrativas necessárias ao seu regular processamento.

Parágrafo alterado pelo Ato da Mesa nº 002, de 10.04.2018.

1/10



ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

§ 2º Não será devido o pagamento da diária nos deslocamentos dentro do Estado do Amapá quando as localidades de origem e destino estejam distantes, no máximo, 50 km entre si, ainda que o beneficiário decida por pernoitar fora da sede.

§ 3º Quando o afastamento incluir sábados, domingos e feriados o pedido de concessão de diária deverá estar expressamente justificado e a autorização pela autoridade competente configurará aceitação da justificativa.

§ 4º Os colaboradores eventuais serão indenizados, mediante a concessão de diárias, conforme fixado no Anexo Único, quando se deslocarem de sua residência ou local de trabalho para outro ponto do território nacional ou para o exterior, no interesse da Assembleia Legislativa do Amapá, devendo o enquadramento na faixa correspondente da Tabela ser determinado no ato da autorização, de acordo com o perfil do colaborador.

Parágrafo alterado pelo Ato da Mesa nº 002, de 10.04.2018.

§ 5º As despesas com hospedagem e alimentação dos colaboradores eventuais poderão, facultativamente, conforme o caso, ser custeadas pela Assembleia Legislativa à conta dos contratos celebrados com as empresas que tenham por objeto o fornecimento desses serviços.

Art. 3º As viagens e as diárias serão autorizadas pelo Presidente e pagas conforme orientado pela organização administrativa da Assembleia Legislativa, observados os valores constantes do Anexo Único deste Ato.

Artigo alterado pelo Ato da Mesa nº 002, de 10.04.2018.

§ 1º Quando o afastamento abranger mais de uma localidade adotar-se-á a diária aplicável ao local em que ocorrer o pernoite.

§ 2º Observadas as demais exigências deste Ato da Mesa, as viagens realizadas no interesse dos trabalhos das Comissões da Assembleia Legislativa:

a) Ficam limitadas a uma por mês, por Comissão, sendo vedada a autorização de viagem de mais de duas Comissões, dentro de uma mesma semana;

b) Quando o deslocamento contemplar a realização de reunião da Comissão no local de destino, dependerão da presença da maioria absoluta dos Deputados-membros, de modo a atender exigência regimental de quórum;

c) Serão realizadas com a presença, além dos Deputados, de técnicos da própria Comissão e, havendo necessidade, de outros servidores das demais áreas de apoio (transporte, comunicação, jurídico, etc.) com o número mínimo indispensável a concretização dos objetivos da viagem, sendo designados:

c.1. os técnicos das Comissões: pelo Secretário das Comissões Técnicas, em comum acordo com o Secretário Legislativo;

2/10

PRESIDÊNCIA



ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

c.2. os demais servidores necessários ao serviço de apoio: pelo superior hierárquico de grau mais elevado dentro da estrutura organizacional do órgão em que estiver lotado, em comum acordo com o Chefe do Gabinete Civil.

d) Poderão ser realizadas com a presença de assessores pessoais dos Deputados-membros, limitada essa participação a, no máximo, dois assessores por Gabinete nas viagens dentro do Estado e apenas um nas viagens para outra unidade da Federação ou para fora do país.

e) Ficarão suspensas dentro dos 90 (noventa) dias que antecederem as eleições gerais e municipais, salvo por necessidade de Comissão Temporária com prazo certo para conclusão dos trabalhos ou ocorrendo situação excepcional, devidamente demonstrada, que reclame o deslocamento de qualquer das Comissões no período indicado.

§ 2º acrescentado pelo Ato da Mesa nº 002, de 10.04.2018

§ 3º Os valores das diárias, constantes do Anexo Único, Tabela I, poderão ser reajustados anualmente, com base na variação acumulada do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas ou de outro índice que o substituir, observada a disponibilidade orçamentária.

Renumeração do § 2º na redação anterior, feita pelo Ato da Mesa nº 002, de 10.04.2018.

Art. 4º As diárias no País serão concedidas por dia de afastamento, observadas as condições previstas neste artigo.

§ 1º Será concedida metade do valor das diárias nos seguintes casos:

I - quando o afastamento não exigir pernoite e

II - quando a Assembleia Legislativa ou outro órgão ou entidade fornecer o alojamento ou outra forma de hospedagem;

§ 2º Será concedido um terço do valor da diária, a título de complementação, quando o afastamento compreender despesas pagas por outro órgão ou entidade, com hospedagem e alimentação ou hospedagem e locomoção urbana.

§ 3º Revogado.

§ 4º Revogado.

§ 5º Revogado.

§§ 3º, 4º e 5º revogados pelo Ato da Mesa nº 002, de 10.04.2018.

Art. 5º As diárias no exterior contam-se pelo número de dias correspondentes ao do evento para o qual foi designado o Deputado, servidor ou colaborador eventual, acrescido dos dias necessários aos traslados de ida e volta.

§ 1º A diária será devida pela metade, nos seguintes casos:

I - quando o deslocamento não exigir pernoite;

3/10



ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

II - quando a Assembleia Legislativa custear, por meio diverso, as despesas de pousada;

III - quando o beneficiário ficar hospedado em imóvel pertencente ao Brasil ou sob administração do governo brasileiro e

IV - quando o governo estrangeiro ou organismo internacional, de que o Brasil participe ou com o qual coopere, custear as despesas com pousada.

§ 2º Os valores das diárias para o exterior são fixados em dólares norte-americanos, conforme estabelecido no Anexo Único, Tabela II, adotando-se para conversão em moeda nacional a cotação na data do efetivo pagamento.

§ 3º Revogado.

§ 3º revogado pelo Ato da Mesa nº 002, de 10.04.2018.

Art. 6º O valor da diária poderá ser completado quando o afastamento for indenizado, em parte ou em sua totalidade, por outro órgão público ou entidade privada, no território nacional ou no exterior, desde que o valor da diária a ser complementado seja inferior aos limites fixados no Anexo Único deste Ato.

Art. 7º Não serão concedidas diárias relativas aos dias de afastamento indenizados integralmente por terceiros, órgãos ou entidades públicas e privadas, exceto quanto aos dias não incluídos na indenização.

Art. 8º O afastamento do Deputado, em missão oficial no País ou no exterior, deverá ser autorizado previamente pelo Presidente da Assembleia Legislativa.

CAPÍTULO II DO PAGAMENTO DAS DIÁRIAS

Art. 9º Para as viagens nacionais é vedado o pagamento de diárias com antecedência superior a cinco dias da data prevista para o início da viagem e de mais de quinze diárias de uma só vez.

§ 1º Em casos de urgência, as diárias poderão ser processadas no decorrer do afastamento.

§ 2º Quando o afastamento se estender por tempo superior ao previsto, o Deputado, o servidor e o colaborador eventual farão jus a diárias complementares, desde que a prorrogação do afastamento seja autorizada.

Art. 10 Aquele que receber diárias na forma deste Ato da Mesa obrigará-se a prestar contas da viagem, no prazo de cinco dias após o retorno à sede, nos termos estabelecidos neste Ato.

4/10

PRESIDÊNCIA



ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

TÍTULO II DAS PASSAGENS

CAPÍTULO I DA CONCESSÃO DE PASSAGENS AÉREAS

Art. 11 O pedido de concessão de passagens aéreas deverá ser formalizado com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência da data prevista para viagem, admitindo-se que excepcionalmente e mediante a devida justificativa seja feito em prazo menor, de modo a permitir seja feita a reserva das passagens com a obtenção de preços mais vantajosos para a Assembleia Legislativa, bem como à implementação das demais providências necessárias ao regular processamento da despesa.

Artigo alterado pelo Ato da Mesa nº 002, de 10.04.2018.

§ 1º O pedido de concessão de passagens aéreas será feito em formulário próprio, contendo nome do beneficiário, CPF, cargo/função, órgão de lotação, trecho da viagem, objetivo da viagem, período da missão e do afastamento e valor total da despesa, devendo ser autorizado pelo Presidente.

§ 2º O Deputado, servidor ou colaborador eventual poderá fazer jus a serviços de seguro-viagem internacional, caso assim se apresente necessário.

Art. 12 Para cumprimento de missão oficial no exterior, poderão ser concedidas a Deputados, servidores e colaboradores eventuais, observada a disponibilidade de dotação orçamentária própria, passagens aéreas em classe superior, nas seguintes condições:

I - Membros titulares da Mesa Diretora, Líderes titulares, Presidentes de Comissões Permanentes e Temporárias, Ouvidor Parlamentar, Corregedor Parlamentar e Deputado portador de deficiência física, com dificuldade de locomoção ou necessidade especial;

II - Servidor que tenha de utilizar trecho cujo tempo de voo entre o último embarque no território de origem e o destino seja superior a oito horas ou que seja portador de deficiência física, com dificuldade de locomoção ou necessidade especial;

III - Colaborador eventual que tenha de utilizar trecho cujo tempo de voo entre o último embarque no território de origem e o destino seja superior a oito horas portador de deficiência física, com dificuldade de locomoção ou necessidade especial;

Parágrafo único. A situação de deficiência física, dificuldade de locomoção ou necessidade especial será aquela em que o transporte aéreo em classe econômica acarrete possíveis prejuízos à saúde da pessoa, a ser atestado pelo titular da Junta Médica da Assembleia Legislativa.

5/10



ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Art. 13 A reserva da passagem aérea deverá ser realizada tendo como parâmetro o horário e o período da participação do beneficiário no evento, a pontualidade, o tempo de traslado e a otimização do trabalho.

§ 1º Poderão ser desconsiderados itinerários de voos que contenham conexões ou escalas, ressalvados os destinos para os quais não haja voos diretos ou voos com horários inadequados, assim entendidos os compreendidos entre 22 horas e 7 horas, bem como os que sejam incompatíveis com os horários dos eventos programados.

§ 2º O voo de ida poderá ser marcado para o dia anterior ao evento, quando este se iniciar até as 12 horas e o voo de volta poderá ser marcado para o dia posterior ao evento, quando este se encerrar após as 12 horas.

Art. 14 Os colaboradores eventuais – expositores, convidados e convocados – farão jus à percepção de passagens aéreas, em razão de aprovação de requerimento pelas respectivas Comissões Permanentes e Temporárias, desde que previamente autorizado pelo Presidente da Assembleia Legislativa.

§ 1º Quando as circunstâncias da realização da audiência pública não permitirem o retorno do colaborador eventual no mesmo dia, o órgão interessado deverá solicitar, previamente, autorização para fornecimento de hospedagem e alimentação.

§ 2º Os beneficiários de que trata o *caput* deste artigo farão jus à percepção de passagens aéreas, quando convidados pelos órgãos administrativos da Assembleia Legislativa, desde que previamente autorizado.

§ 3º Os colaboradores eventuais deverão ser informados acerca da necessidade de apresentação dos cartões de embarque para anexação ao respectivo processo, observando-se, quando for o caso, o disposto no art. 10.

Art. 15 Serão de inteira responsabilidade do beneficiário eventuais alterações de percurso ou de datas e horários de deslocamento, quando não expressamente autorizadas.

Parágrafo único. As despesas relativas a taxas de cancelamento dos serviços (no-show), quando o fato decorrer de vontade ou compromisso pessoal do beneficiário, deverão ser dele descontadas mediante débito na folha de pagamento ou na Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar - CEAP, respectivamente.

Art. 16 O órgão/setor encarregado de acompanhar a emissão de passagem aérea é também responsável pela anexação do bilhete eletrônico ao correspondente processo.

6/10

PRESIDÊNCIA



ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

CAPÍTULO II DO REEMBOLSO DE DESPESAS COM PASSAGENS

Art. 17 O reembolso de despesas com passagens será admitido nos casos de imprevistos ocorridos em missões ou afastamentos previamente autorizados pela autoridade competente.

Art. 18 O processo de reembolso de despesas com passagens deverá ser instruído com os bilhetes correspondentes e cartões de embarque utilizados, inclusive, quando for o caso, do trecho terrestre/fluvial.

§ 1º Somente será autorizado o reembolso do valor pago pelo beneficiário quando devidamente demonstrada a urgência e a impossibilidade de solicitação prévia da emissão do bilhete de passagem.

§ 2º Quando o bilhete de passagem for adquirido pelo Parlamentar com a sua Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar - CEAP, para cumprimento de missão oficial, o reembolso deverá ser solicitado dentro do exercício e ocorrerá mediante crédito na respectiva Cota do referido exercício.

§ 3º O Deputado, servidor ou colaborador eventual poderá requerer o reembolso de seguro-viagem internacional até o limite individual equivalente a cem dólares norte-americanos por viagem, calculado com base na cotação da moeda verificada no dia da contratação do seguro, mediante a apresentação da documentação comprobatória da despesa.

TÍTULO III DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE VIAGEM

1

Art. 19 As diárias recebidas pelo beneficiário deverão ser restituídas em sua totalidade à Assembleia Legislativa do Amapá, quando, por qualquer circunstância, não ocorrer o afastamento, bem como as recebidas em excesso, dentro do mesmo prazo estabelecido no art. 10.

Parágrafo único. Quando as circunstâncias da viagem não permitirem a prestação de contas, com a apresentação dos cartões de embarque pelo beneficiário, caberá ao órgão/unidade requisitante atestar a efetiva participação do beneficiário na missão oficial.

Art. 20 A não utilização dos bilhetes eletrônicos de passagens aéreas deverá ser informada imediatamente à Assembleia Legislativa, quando, por qualquer circunstância, não ocorrer o afastamento; em caso de utilização parcial, a informação deverá ser fornecida no prazo de cinco dias após o retorno à sede, para, em ambos os casos, ser providenciada a conversão em crédito, do trecho não utilizado, em favor da Assembleia Legislativa.

7/10



ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Art. 21 É competente para receber, conferir e aprovar a prestação de contas da viagem e das diárias a administração da Assembleia Legislativa, por seus órgãos subordinados competentes.

Artigo alterado pelo Ato da Mesa nº 002, de 10.04.2018.

Parágrafo único. No caso de extravio do cartão de embarque, admitir-se-á seja ele substituído por declaração de embarque emitida pela empresa aérea.

TÍTULO IV DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Art. 22 O processo de pedido de autorização de viagem, solicitação de diárias e passagens aéreas deverá ser instruído com as seguintes peças e informações, conforme o caso:

Artigo alterado pelo Ato da Mesa nº 002, de 10.04.2018.

a) formulário "REQUISIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM E CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS", acompanhado de autorização do Presidente da Assembleia Legislativa;

Alínea alterada pelo Ato da Mesa nº 002, de 10.04.2018.

b) requerimento e ata da reunião de sua aprovação quando a Requisição de que trata a alínea anterior tiver como beneficiário colaborador eventual;

c) programa do curso/seminário, folder ou convite para o evento;

d) portaria de viagem do Parlamentar, servidor ou colaborador eventual, no interesse institucional, juntamente com comprovante de sua publicação;

e) bilhetes eletrônicos;

f) comprovante do pagamento das diárias;

Alínea alterada pelo Ato da Mesa nº 002, de 10.04.2018.

g) prestação de contas dos beneficiários, contendo os cartões de embarque utilizados ou a declaração referida no parágrafo único do art. 21 ou, ainda, o atestado passado pelo órgão/unidade requisitante, na forma do parágrafo único, do art. 19 deste Ato, e o relatório de viagem;

h) comprovante de restituição de diárias, quando for o caso.

Parágrafo único. O formulário "REQUISIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM E CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS" deverá conter, pelo menos, os seguintes campos:

Parágrafo único alterado pelo Ato da Mesa nº 002, de 10.04.2018.

a) órgão/unidade requisitante;

b) nome completo e assinatura do titular do órgão/unidade requisitante;

c) nome completo do Deputado, servidor e/ou colaborador eventual beneficiário e, necessariamente, assinatura de um dos dois primeiros, conforme o caso;

8/10

PRESIDÊNCIA



ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

- d) cargo/função, se o beneficiário for servidor;
- e) local de destino e data de início e fim do período de afastamento;
- f) motivo da viagem;
- g) justificativa das diárias, quando o período de afastamento incluir sábados, domingos e feriados e nos casos de necessidade da viagem ocorrer em data anterior à de início e ou posterior à data de término do evento.

TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23 O descumprimento da exigência de prestação de contas acarretará cobrança administrativa e, após esgotadas as providências cabíveis, instauração de Tomada de Contas Especial, sem prejuízo das demais sanções previstas nas normas internas da Assembleia Legislativa e em lei.

Art. 24 Compete à administração da Assembleia Legislativa instituir e alterar, quando necessário, o formulário "REQUISICÃO DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM E CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS" e todos os demais que sejam desenvolvidos com o objetivo de organização e controle sobre as despesas decorrentes.

Artigo alterado pelo Ato da Mesa nº 002, de 10.04.2018.

Parágrafo único. Os órgãos centrais de administração e finanças adotarão as medidas necessárias para manter registro e controle das requisições de diárias e emissões de bilhetes de passagens, bem assim dos pagamentos efetuados, inclusive para fins de prestação de contas perante os órgãos de controle interno e externo, editando para tal fim os atos necessários.

Parágrafo único alterado pelo Ato da Mesa nº 002, de 10.04.2018.

Art. 25 As despesas decorrentes da aplicação deste Ato da Mesa correrão à conta das dotações próprias do orçamento da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá.

Art. 26. Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 27 Ficam revogados os Atos da Mesa nº 006/2010-AL e 003/2012-AL. Mesa Diretora da ALAP, 12 de Janeiro de 2016.

Deputado KAKÁ BARBOSA
1º Vice-Presidente,
no exercício da Presidência

Este texto não substitui o publicado no DOe/AL nº 219, de 19.01.2016

9/10



ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ATO DA MESA DIRETORA (consolidado) nº 003, de 12 de Janeiro de 2016.

ANEXO ÚNICO VALOR DAS DIÁRIAS

CARGO/FUNÇÃO/REFERÊNCIA	TABELA I (em Real)		TABELA II (em Dólar Americano)	
	BRASIL		EXTERIOR	
	DESLOCAMENTOS PARA MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAPÁ (distantes mais de 50 km da capital)	DESLOCAMENTOS PARA FORA DO ESTADO DO AMAPÁ	AMÉRICA DO SUL	OUTROS PAÍSES
DEPUTADOS ESTADUAIS	R\$ 614,00	R\$ 908,72	US\$ 428,00	US\$ 550,00
PL/SJU-600 e PL/AGS-500				
CDSL-1 e CDSL-1				
GMNE-01, JMNE-01	R\$ 553,00	R\$ 818,00	US\$ 352,00	US\$ 389,00
APMD-01, APMD-02 e APMD-03				
SP 16, SP 17, SP 18, SP 19 e SP 20				
PL/SEL-400 e PL/STL-300				
CDSL-2 e CDSL-3				
GMNE-02 e JMNE-02	R\$ 498,00	R\$ 737,00	US\$ 317,00	US\$ 351,00
APMD-04				
SP 11, SP 12, SP 13, SP 13 e SP 15				
ATOP-01 e ATOP-02				
PL/SAL-200 e PL/SOL-100				
CDSL-4 e CDSL-5				
GMNE-03	R\$ 449,00	R\$ 664,00	US\$ 286,00	US\$ 316,00
APMD-05				
SP 06, SP 07, SP 08, SP 09 e SP 10				
ATOP-03 e ATOP-04				
GMNE-04				
SP 01, SP 02, SP 03, SP 04 e SP 05	R\$ 405,00	R\$ 598,00	US\$ 258,00	US\$ 285,00
ATOP-05 e ATOP-06				
GMNE-05	R\$ 365,00	R\$ 539,00	US\$ 233,00	US\$ 257,00
ATOP-07				

Anexo Único alterado pelo Ato da Mesa nº 002, de 10.04.2018.

10/10

SECRETARIA LEGISLATIVA - (SELEG)

PAUTA DO DIA



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

SECRETARIA LEGISLATIVA
4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA VII LEGISLATURA
30ª SESSÃO ORDINÁRIA

PAUTA DOS TRABALHOS

Data: 24/04/2018 Terça-feira

Hora: 09:30hrs

I VERIFICAÇÃO DE QUORUM (1º Secretário):

II ABERTURA DA SESSÃO (Presidente):

*"Sob a proteção de Deus e em nome do povo
Amapaense, iniciamos nossos trabalhos."*

III DO PEQUENO EXPEDIENTE (1ª Secretário Art. 112, § 3º RI)

3.1 LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR

3.2 LEITURA DO EXPEDIENTE

Item	Proposição	Nº	Autor	Ementa	Página
1	Projeto de Lei Ordinária	0058/18AL	Deputado Pedro Dalua	Disciplina comercialização no varejo de água mineral envasada somente para empresa legalmente registrada na atividade de comércio varejista de água mineral e dá outras providências.	
2	Projeto de Lei Ordinária	0059/18AL	Deputado Oliveira Santos	Dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação da carteira de vacinação no ato da matrícula nas Escolas públicas do Estado do Amapá que oferecem ensino infantil, fundamental e médio e dá outras providências.	
3	Projeto de Lei Ordinária	0060/18AL	Deputado Oliveira Santos	Dispõe sobre a destinação de veículos automotores com condições de uso apreendidos removidos ou depositados em pátios de retenção públicos com identificação sem qualquer interesse de seus proprietários a autoridades policiais, em caráter transitório.	
4	Projeto de Lei Ordinária	0061/18AL	Deputado Max da AAB	Declara de Utilidade Pública no âmbito do Estado do Amapá a Associação Amapaense de Esporte para Pessoa com Deficiência AAEPED.	
5	Projeto de Lei Ordinária	0002/18TJAP	PODER JUDICIÁRIO	Altera a Lei nº 0726, de 06 de dezembro de 2002, que dispõe sobre os cargos e funções e a organização dos Quadros de Pessoal e Planos de Carreira do Poder Judiciário, com as modificações introduzidas pelas Leis nºs 0732, de 17. 02.2003; 0754, de 06.06.2003; 0800, de 08. 01. 2004; 0825, de 18.05.2004;	

6	Moção	0030/2018AL	Deputado Jory Oeiras	Moção de Aplausos aos policiais militares 1º Tenente Leandro da Cruz Pereira, 2º Tenente Fábio Pinto de Carvalho, 2º Tenente Josane Vilhena, 2º Tenente Rafael dos Santos Santos ASP OF Waldenice Nogueira dos Santos 1º SGT Kátia do Socorro Sanches da Silva, 1º SGT Arlei Barros dos Santos, 1º SGT Adamil Baileiro Gonçalves Júnior, 2º SGT Wendell Russo Corrêa de Souza, CB Alan Christie Castiliano Nascimento Souza, CB Hiulan Cristoff Nobre Maciel SD Valdomiro Martins dos Santos SD Charlene de Souza Soares SD Anderson dos Santos Melo e SD Monique Lau de Oliveira, pelos relevantes serviços prestados ao setor educacional do Município de Santana.
7	Moção	0031/18AL	Deputado Jory Oeiras	Moção de Aplausos aos policiais militares do Estado do Amapá: Tenente RP Daniel Queiroz Vaz, Major RP Edilson de Assunção Antunes Velho, Tenente RP Herinaldo Nascimento da Silva, Tenente RP Zózimo Borges dos Santos, Tenente RP Nazareno Souza de Almeida, Tenente Maria Rubenita Silva de Souza, Tenente RP Ronildo dos Santos Nobre, Tenente RP João Wilson Vaz dos Santos, Tenente PR Hildo Jorge Machado De Souza, e outros, pelos relevantes serviços prestados à sociedade amapaense, como cidadãos e integrantes da Polícia Militar do Estado do Amapá.
8	Moção	0032/18AL	Deputada Janete Tavares	Moção de Aplausos ao Senhor José Queiroz Pastana, Escritor Poeta, por sua trajetória de vida dedicado à Educação e divulgação da cultura do Amapá.
9	Moção	0033/18AL	Deputado Max da AAB	Moção de Aplausos aos atletas da Federação Paraesportivo do Amapá que participaram no Circuito Brasil Caixa de Loteria 2018.
10	Requerimento	0568/18AL	Deputada Maria Góes	Requer ao Governador do Estado através da SEINF, proceda a reforma geral do Centro Comunitário de Igarapé da Fortaleza, em Santana.
11	Requerimento	0569/18AL	Deputada Maria Góes	Requer ao Governador do Estado através da SEINF, proceda a reforma geral da Arena Poliesportiva da Comunidade de Igarapé da Fortaleza, em Santana.
12	Requerimento	0570/18AL	Deputada Maria Góes	Requer ao Governador do Estado através da SEINF, que faça estudos com a finalidade de construir um Posto Policial no Conjunto

SECRETARIA LEGISLATIVA - (SELEG)

PAUTA DO DIA

13	Requerimento	0571/18AL	Deputada Maria Góes	Habitacional Jardim Açucena. Requer ao Governador do Estado através da SEINF, proceda o serviço de reforma da Passarela Manoel Pacifico Santuário, no Bairro Cidade Nova I.	27	Indicação	0746/18AL	Deputada Raimunda Beirão	Guimarães, no Bairro Perpétuo Socorro. Indica à Prefeitura Municipal de Macapá, que realize serviço de limpeza, capina com retirada de entulhos no entorno da Penitenciária Feminina, no Bairro Marabaixo I.
14	Requerimento	0572/18AL	Deputada Maria Góes	Requer ao Governador do Estado através da SEINF, proceda o serviço de reforma da Passarela Rio Grande do Norte, no Bairro Cidade Nova I.	28	Indicação	0747/18AL	Deputada Raimunda Beirão	Indica à Prefeitura Municipal de Macapá, que faça a sinalização vertical na Rua Hamilton Silva, entre as Avenidas Diógenes Silva e Acelino de Leão, no Bairro Beírol, e também a construção de muretas de Proteção em alguns pontos do entorno do canal.
15	Requerimento	0573/18AL	Deputada Maria Góes	Requer à Companhia de Água e Esgoto do Amapá CAESA, sobre a falta de água tratada na Comunidade de Igarapé da Fortaleza, em Santana.	29	Indicação	0748/18AL	Deputada Raimunda Beirão	Indica à Prefeitura Municipal de Santana, a reforma das passarelas do Bairro Área Portuária.
16	Requerimento	0574/18AL	Deputada Maria Góes	Requer ao Comando da Defesa Civil, que realize atividades preventivas nos pontos com risco de alagamento na Baixada Pará, no Bairro do Perpétuo Socorro.	30	Indicação	0749/18AL	Deputada Edna Auzier	Indica ao Prefeito Municipal de Macapá em conjunto com sua equipe técnica e garantam recursos para construção de uma (01) praça multiuso no Conjunto Habitacional Oscar Santos.
17	Requerimento	0575/18AL	Deputada Raimunda Beirão	Requer ao Diretor Presidente da CAESA, que tome as devidas providências quanto a manutenção em rede de água, localizada na Avenida 9, entre as Ruas Vila Operária e Ameixeiras, no Bairro da Fazendinha	31	Indicação	0750/18AL	Deputada Edna Auzier	Indica à Prefeitura Municipal de Santana, que inclua no cronograma de melhorias o serviço de limpeza da Praça Cívica de Santana.
18	Requerimento	0576/18AL	Deputada Raimunda Beirão	Requer ao Diretor Presidente da CAESA, a implantação de um sistema isolado de tratamento de água para os moradores da Comunidade de Água Branca do Cajari.	32	Indicação	0751/18AL	Deputada Edna Auzier	Indica à Prefeitura Municipal de Santana, que inclua no cronograma de melhorias o serviço de manutenção do sistema de iluminação pública da Praça Cívica de Santana.
19	Requerimento	0577/18AL	Deputada Edna Auzier	Requer à Secretaria Estadual de Educação SEED, que seja incluso nos planos de manutenção a piscina localizada nas dependências da Escola Estadual Joaquim Nabuco, no Bairro Centro, em Oiapoque.	33	Indicação	0752/18AL	Deputada Edna Auzier	Indica à Prefeitura Municipal de Santana que encaminhe ao setor competente, que faça estudo de viabilidade econômica para Elevação Territorial da Ilha de Santana "De Distrito" a categoria de "Distrito Industrial de Santana".
20	Requerimento	0578/18AL	Deputado Oliveira Santos	Requer ao Comando da polícia militar do Estado o Amapá que disponibilize mais equipes de policiamento ostensivo para a baixada do Ambrósio em Santana.	34	Indicação	0753/18AL	Deputada Edna Auzier	Indica à Prefeitura Municipal de Oiapoque, que inclua no cronograma de melhorias os serviços de terraplanagem e pavimentação da Rua Chica da Silva, no Bairro Infraero.
21	Requerimento	0579/18AL	Deputada Janete Tavares	Requer ao Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar, a implantação de uma Base do Corpo de Bombeiros Militar, no Município de Cutias do Araguari.	35	Indicação	0754/18AL	Deputada Edna Auzier	Indica à Prefeitura Municipal de Oiapoque, que inclua no cronograma de melhorias o serviço de manutenção do sistema de iluminação pública da Rua Chica da Silva, no trecho entre as Ruas Eliezer Levi e Odilardo Silva, no Bairro Central.
22	Requerimento	0580/18AL	Deputada Janete Tavares	Requer à Secretaria de Estado da Saúde SESA, que disponibilize uma ambulância para atender a população do Município de Cutias do Araguari e as localidades vizinhas.	36	Indicação	0755/18AL	Deputado Oliveira Santos	Indica ao Prefeito de Macapá que sejam pavimentada e recuperada a Rua Jaborandi, no bairro Ipê.
23	Requerimento	0581/18AL	Deputado Júnior Favacho	Requer Secretário Estadual de Saúde SESA, providências a fim de que tenha o serviço de Ortopedia, no Hospital de Santana AP.	37	Indicação	0756/18AL	Deputado Oliveira Santos	Indica ao Prefeito de Macapá, que seja feito trabalho de capina e limpeza na Rua Jaborandi, no bairro Ipê.
24	Requerimento	0582/18AL	Deputada Aparecida Salomão	Requer a companhia CAESA, serviço de Drenagem de água na Rua Nova Brasília, no bairro Provedor II.	38	Indicação	0757/18AL	Deputado Oliveira Santos	Indica ao Prefeito de Macapá, que sejam pavimentada e recuperada a Av. Antônio Vidal Madureira, bairro Novo Horizonte.
25	Requerimento	0583/18AL	Deputada Aparecida Salomão	Requer a Companhia CAESA, serviços de drenagem de água na Rua João Leite Coutinho, entre as Av. Castro Alves e Rio Branco, no bairro Fonte Nova.	39	Indicação	0758/18AL	Deputado Oliveira Santos	Indica ao Prefeito de Macapá, que seja feito a troca das luminárias danificadas ao longo da Rua Jaborandi, no bairro Ipê.
26	Indicação	0745/18AL	Deputada Raimunda Beirão	Indica à Prefeitura Municipal de Macapá, a troca de lâmpadas queimadas e a instalação de novos pontos de iluminação em toda a extensão da Rua Turibio Orivosvaldo					



SECRETARIA LEGISLATIVA - (SELEG)

PAUTA DO DIA

40	Indicação	0759/18AL	Deputado Oliveira Santos Indica ao Prefeito de Macapá, que sejam pavimentada e recuperada a travessa Beija Flor, no bairro Jardim América.	58	Indicação	0777/18AL	Deputado Júnior Favacho Indica à Secretaria Municipal de Obras Públicas de Santana SEMOP, que sejam realizados serviços de tampas de boca de lobo na Rua Euclides Rodrigues e da Rua Adalvaro Cavalcante, no Bairro Nova Brasília.
41	Indicação	0760/18AL	Deputado Oliveira Santos Indica ao Prefeito de Macapá, que seja feito serviço de capina e limpeza na Av. Antonio Vidal Madureira, no bairro Novo Horizonte.	59	Indicação	0778/18AL	Deputado Júnior Favacho Indica à Secretaria Municipal de Obras Públicas de Santana SEMOP, que sejam realizados serviços de pavimentação asfáltica e tapa buracos na Rua Ubaldo Figueira, no Bairro Provedor I.
42	Indicação	0761/18AL	Deputado Oliveira Santos Indica ao Prefeito de Macapá, que sejam pavimentada e recuperada a Rua Bananeira, no bairro Brasil Novo.	60	Indicação	0779/18AL	Deputado Júnior Favacho Indica à Secretaria Municipal de Obras Públicas de Santana SEMOP, que sejam realizados serviços de pavimentação asfáltica e tapa buracos na Travessa Neociana Vasques, no Bairro Nova Brasília.
43	Indicação	0762/18AL	Deputado Oliveira Santos Indica ao Prefeito de Macapá, que seja feito trabalho de capina e limpeza na Rua Bananeira, no bairro Brasil Novo.	61	Indicação	0780/18AL	Deputado Júnior Favacho Indica à Secretaria Municipal de Obras Públicas de Santana SEMOP, que sejam realizados serviços de pavimentação asfáltica e tapa buracos na Avenida São Paulo, entre as Ruas Emílio Médici e Tancredo Neves.
44	Indicação	0763/18AL	Deputado Oliveira Santos Indica ao Prefeito de Macapá, que seja feito trabalho de de capina e limpeza na Av. Joaquim Magalhães dos Santos, no bairro Novo Horizonte.	62	Indicação	0781/18AL	Deputado Júnior Favacho Indica à Secretaria Municipal de Obras Públicas de Santana SEMOP, que sejam realizados serviços de pavimentação asfáltica e tapa buracos na Travessa do Açaí, no Bairro Vale da Benção.
45	Indicação	0764/18AL	Deputado Oliveira Santos Indica ao Prefeito de Macapá, que seja feito a troca de luminárias danificadas ao longo da Rua Bananeira, no bairro Brasil Novo.	63	Indicação	0782/18AL	Deputado Júnior Favacho Indica à Secretaria Municipal de Obras Públicas de Santana SEMOP, que sejam realizados serviços de pavimentação asfáltica e tapa buracos na Rua das Mangas, no Bairro Vale da Benção.
46	Indicação	0765/18AL	Deputado Oliveira Santos Indica ao Prefeito de Santana, que seja feito a troca das luminárias danificadas ao longo da Av. 7 de Setembro, na Área Portuária.	64	Indicação	0783/18AL	Deputado Júnior Favacho Indica à Secretaria Municipal de Obras Públicas de Santana SEMOP, que sejam realizados serviços de pavimentação asfáltica e tapa buracos na Travessa do Acerola, no Bairro Vale da Benção.
47	Indicação	0766/18AL	Deputado Oliveira Santos Indica ao Prefeito de Macapá que seja feito a troca das luminárias danificadas ao longo da Rua Itamaracá, no bairro Goiabal.	65	Indicação	0784/18AL	Deputado Júnior Favacho Indica à Secretaria Municipal de Obras Públicas de Santana SEMOP, que sejam realizados serviços de pavimentação asfáltica e tapa buracos na Travessa do Beriba, no Bairro Vale da Benção.
48	Indicação	0767/18AL	Deputado Oliveira Santos Indica ao Prefeito de Macapá, que sejam pavimentada e recuperada a Rua Itamaracá, no bairro Goiabal.	66	Indicação	0785/18AL	Deputado Júnior Favacho Indica à Secretaria Municipal de Obras Públicas de Santana SEMOP, que sejam realizados serviços de pavimentação asfáltica e tapa buracos na Travessa do Taperebá, no Bairro Vale da Benção.
49	Indicação	0768/18AL	Deputado Oliveira Santos Indica ao Prefeito de Macapá que sejam pavimentada e recuperada a Av. Joaquim Magalhães dos Santos, no bairro Novo Horizonte.	67	Indicação	0786/18AL	Deputado Júnior Favacho Indica ao Prefeito Municipal de Macapá, providências que seja feita manutenção e troca de luminárias públicas na Avenida José Moacir Banha de Araújo, entre as Ruas Carlos Drummond de Andrade e Claudomiro de Moraes, no Bairro Congós.
50	Indicação	0769/18AL	Deputado Oliveira Santos Indica ao Prefeito de Santana que seja recuperada a passarela localizada ao final da passagem 14 de Janeiro no bairro da área Portuária.	68	Indicação	0787/18AL	Deputada Cristina Almeida Indica ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes DNIT, que o mesmo informe sobre uma obra de Construção de 4 passarelas localizadas na
51	Indicação	0770/18AL	Deputado Oliveira Santos Indica ao Prefeito de Santana, que sejam pavimentada e recuperada a Rua Rio Jari na área portuária.				no bairro Brasil Novo.
52	Indicação	0771/18AL	Deputado Oliveira Santos Indica ao Prefeito de Santana, que seja feito serviço de capina e limpeza na Av. Matapi, na Ilha de Santana.				
53	Indicação	0772/18AL	Deputado Oliveira Santos Indica ao Prefeito de Santana, que seja recuperada a passarela Jesus de Nazaré, no bairro Area Portuária.				
54	Indicação	0773/18AL	Deputado Oliveira Santos Indica ao Prefeito de Macapá que seja recuperada a passarela Sabino Nobre Borges, no bairro Fazendinha.				
55	Indicação	0774/18AL	Deputado Oliveira Santos Indica ao Prefeito de Macapá que seja feito serviço de capina e limpeza na Rua Amapá, no bairro Ipê.				
56	Indicação	0775/18AL	Deputado Oliveira Santos Indica ao Prefeito de Macapá que seja feito serviço de capina e limpeza na Rua Abacaxi, no bairro Brasil Novo.				
57	Indicação	0776/18AL	Deputado Oliveira Santos Indica ao Prefeito de Macapá que sejam pavimentada e recuperada a Rua Abacaxi,				

SECRETARIA LEGISLATIVA - (SELEG)

PAUTA DO DIA

Nº	Indicação	Nº Documento	Origem	Assunto
69	Indicação	0788/18AL	Deputado Júnior Favacho	BR 210, Zona Norte de Macapá. Indica ao Prefeito Municipal de Macapá, providências que seja feita a manutenção e troca de luminárias públicas na Passarela José Moacir Banho de Araújo até a Rua Claudomiro de Moraes, no Bairro Congós.
70	Indicação	0789/18AL	Deputado Júnior Favacho	Indica ao Prefeito Municipal de Santana, providências que seja feita a manutenção e troca de luminárias públicas na Avenida Castelo Branco, entre as Ruas Presidente Kenned e Salvador Diniz
71	Indicação	0790/18AL	Deputado Júnior Favacho	Indica ao Prefeito Municipal de Santana, providências que seja feita a manutenção e troca de luminárias públicas em toda as Ruas do Bairro Jardim Floresta.
72	Indicação	0791/18AL	Deputado Júnior Favacho	Indica ao Prefeito Municipal de Santana, providências que seja feita a manutenção e troca de luminárias públicas na Travessa do Açaí, no Bairro Vale da Benção.
73	Indicação	0792/18AL	Deputado Júnior Favacho	Indica ao Prefeito Municipal de Santana, providências que seja feita a manutenção e troca de luminárias públicas na Rua das Mangas, no Bairro Vale da Benção.
74	Indicação	0793/18AL	Deputado Júnior Favacho	Indica ao Prefeito Municipal de Santana, providências que seja feita a manutenção e troca de luminárias públicas na Travessa do Beriba, no Bairro Vale da Benção.
75	Indicação	0794/18AL	Deputado Júnior Favacho	Indica ao Prefeito Municipal de Santana, providências que seja feita a manutenção e troca de luminárias públicas na Travessa do Taperebá, no Bairro Vale da Benção.
76	Indicação	0795/18AL	Deputado Júnior Favacho	Indica ao Prefeito Municipal de Santana, providências que seja feita a manutenção e troca de luminárias públicas na Travessa do Acerola, no Bairro Vale da Benção.
77	Indicação	0796/18AL	Deputada Aparecida Salomão	Indica ao Prefeito de Santana através da Secretaria SEMOP, serviço de terraplanagem e pavimentação em toda a extensão da Rua Nova Brasília no bairro Provedor II.
78	Indicação	0797/18AL	Deputada Aparecida Salomão	Indica ao Prefeito de Santana através da secretaria SEMOP, serviços de terraplanagem e pavimentação, na Rua João Leite Coutinho no bairro Fonte Nova.
79	Indicação	0798/18AL	Deputada Aparecida Salomão	Indica ao prefeito de Santana, serviços de iluminação pública com reposição de luminárias, na Rua João Leite Coutinho no bairro Fonte Nova.
80	Indicação	0799/18AL	Deputada Aparecida Salomão	Indica ao Prefeito de Santana, serviços de iluminação pública com reposição de luminárias em toda a extensão da Rua Nova Brasília, no bairro Provedor II.

3.3 DOS MEMORANDOS E OFÍCIOS RECEBIDOS PARA LEITURA

Documento	Nº Documento	Origem	Assunto
Memorando	012/2018AL	Deputado Jaime Perez	Justificando Ausência da Sessão Ordinária, do dia 19 de abril de 2018, onde o mesmo

Ofício	Nº Documento	Assunto	Resposta
ofício	0509/2018 GAB/SEMOB/PMM de Obras e Infraestrutura Urbana	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana	Em resposta as Indicações nºs 050 a 056 e 070/2018AL.
ofício	0510/2018 GAB/SEMOB/PMM de Obras e Infraestrutura Urbana	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana	Em resposta a Indicação nº 167/2018AL.
ofício	0511/2018 GAB/SEMOB/PMM de Obras e Infraestrutura Urbana	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana	Em resposta as Indicações nºs 182 e 184 e 200/2018AL.
ofício	0635/2018 GAB/SEINF	Secretaria de Estado da Infraestrutura	Em resposta aos Ofícios nºs 0327/18SELEG AL e 0467/18SELEGAL.
ofício	405/2018PR/CEA	Companhia de Eletricidade do Amapá	Em atenção ao Ofício nº 0233/2018SELEG AL.
ofício	406/2018PR/CEA	Companhia de Eletricidade do Amapá	Em atenção ao Ofício nº 0239/2018SELEG AL.
ofício	407/2018PR/CEA	Companhia de Eletricidade do Amapá	Em atenção ao Ofício nº 0302/2018SELEG AL, informa que a prestação de serviços de iluminação Pública é da Prefeitura de Macapá, como estabelecido no art. 30 , inciso V da Constituição Federal.
ofício	485/2018 GAB/PRES/CTMAC	Companhia de Trânsito e Transportes de Macapá	Em atenção as Indicações de nºs 0445, 0446, 0447, 0448, 0449, 0450 e 0451/2018AL.
ofício	486/2018 GAB/PRES/CTMAC	Companhia de Trânsito e Transportes de Macapá	Em atenção as Indicações de nºs 0081, 0082, 0083, 0084 e 0085/2018AL.
ofício	489/2018 GAB/PRES/CTMAC	Companhia de Trânsito e Transportes de Macapá	Em atenção a Indicação nº 0016/2018AL.
comunicado	AL004116/2018	Ministério da Educação	Informa a liberação de recursos financeiros destinados a Secretaria de Educação do Estado do Amapá.
comunicado	AL004227/2018	Ministério da Educação	Informa a liberação de recursos financeiros destinados ao Caixa Escolar Maestro Miguel.
comunicado	AL004228/2018	Ministério da Educação	Informa a liberação de recursos financeiros destinados ao Caixa Escolar Aracy Nascimento.

encontre-se em missão Partidária.

SECRETARIA LEGISLATIVA - (SELEG)

PAUTA DO DIA

comunicado	AL004229/2018	Ministério da Educação	Informa a liberação de recursos financeiros destinados ao Caixa Escolar Hildemar Maia.
comunicado	AL004230/2018	Ministério da Educação	Informa a liberação de recursos financeiros destinados ao Caixa Escolar Rondônia.
comunicado	AL004231/2018	Ministério da Educação	Informa a liberação de recursos financeiros destinados ao Caixa Escolar da EMEF Esforço Popular.
comunicado	AL004232/2018	Ministério da Educação	Informa a liberação de recursos financeiros destinados ao Caixa Escolar Jardim Felicidade.
comunicado	AL004233/2018	Ministério da Educação	Informa a liberação de recursos financeiros destinados ao Caixa Escolar Goiás.
comunicado	AL004234/2018	Ministério da Educação	Informa a liberação de recursos financeiros destinados ao Caixa Escolar Caetano Tomaz.
comunicado	AL004235/2018	Ministério da Educação	Informa a liberação de recursos financeiros destinados ao Caixa Escolar Paraíso das Acácias.
comunicado	AL004236/2018	Ministério da Educação	Informa a liberação de recursos financeiros destinados ao Caixa Escolar Fortaleza.
comunicado	AL004237/2018	Ministério da Educação	Informa a liberação de recursos financeiros destinados ao Caixa Escolar Roraima.
comunicado	AL004238/2018	Ministério da Educação	Informa a liberação de recursos financeiros destinados ao Caixa Escolar Cruzeiro.
comunicado	AL004239/2018	Ministério da Educação	Informa a liberação de recursos financeiros destinados ao Caixa Escolar da Escola Municipal Santa Lucia.
comunicado	AL004240/2018	Ministério da Educação	Informa a liberação de recursos financeiros destinados ao Caixa Escolar da Escola Municipal Vinha de Luz.
comunicado	AL004241/2018	Ministério da Educação	Informa a liberação de recursos financeiros destinados ao Caixa Escolar José Duarte.
comunicado	AL004242/2018	Ministério da Educação	Informa a liberação de recursos financeiros destinados ao Caixa Escolar Pará.
comunicado	AL004243/2018	Ministério da Educação	Informa a liberação de recursos financeiros destinados ao Caixa Escolar da EM Eider Quemel Gonçalves.
comunicado	AL004244/2018	Ministério da Educação	Informa a liberação de recursos financeiros destinados ao Caixa Escolar Maria do Ceu Gonçalves Dias.
comunicado	AL004245/2018	Ministério da Educação	Informa a liberação de recursos financeiros destinados ao Caixa Escolar Marinete da Silva Mira.

comunicado	AL004246/2018	Ministério da Educação	Informa a liberação de recursos financeiros destinados ao Caixa Escolar Professora Odete Almeida Lopes.
comunicado	AL004247/2018	Ministério da Educação	Informa a liberação de recursos financeiros destinados ao Caixa Escolar Professora Guita.
comunicado	AL004248/2018	Ministério da Educação	Informa a liberação de recursos financeiros destinados ao Caixa Escolar Maria Izabel.

IV DAS EMENDAS A PEC (Art. 210 RI):

V DAS EMENDAS A LOA (Art. 234; §1º e §3º do RI):

VI GRANDE EXPEDIENTE (60 min. 15 min. p/ cada Dep. Art. 97; II do RI):

Permitido o Aparte.

VII COMUNICAÇÕES INADIÁVEIS (30 min. 5 min. p/ cada Dep. Art. 97; III do RI):

Permitido o Aparte.

VIII ORDEM DO DIA (120 min. Art. 97; II):

8.1 CHAMADA DOS DEPUTADOS

8.2 VOTAÇÃO DE REDAÇÃO FINAL:

Ítem	Proposição	Nº	Autor	Ementa	Página
------	------------	----	-------	--------	--------

8.3 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DAS SEQUINTE MATÉRIAS:

Ítem	Proposição	Nº	Autor	Ementa	Página
1	Projeto de Lei Ordinária	0202/17AL	Deputada Cristina Almeida	Declara de Utilidade Pública no âmbito do Estado do Amapá o Instituto ECOVIDA.	

PROCEDIMENTOS DE VOTAÇÃO:

Simbólica Única Discussão Maioria Simples (Quorum: 13)

PARECER:

1) CCJ: Parecer nº 0126/18CCJAL APROVA O PROJETO

Relator: DEPUTADO MAX DA AABB

2	Requerimento	0130/18AL	Deputada Janete Tavares	Requer ao Governador do Estado que adote as gestões necessárias junto ao Ministério de Estado, das Cidades para que possa ser garantido os recursos para a construção das moradias do PNHr às famílias assentadas/beneficiárias do Programa Nacional de Reforma Agrária no Estado do Amapá.	
---	--------------	-----------	-------------------------	---	--

PROCEDIMENTOS DE VOTAÇÃO:

VOTAÇÃO EM ÚNICA DISCUSSÃO
APROVAÇÃO POR MAIORIA SIMPLES

SECRETARIA LEGISLATIVA - (SELEG)

PAUTA DO DIA

3	Requerimento	0512/18AL	Deputado Jaime Perez	Requer a Secretaria SEINF, serviço de reforma de 600 metros da passarela Hildemar Maia, localizada na Av. Tancredo Neves no sentido Agreste/beira, margem direita descendo no Município de Laranjal do Jari.	AABB	do Amapá CAESA, a instalação e implantação do sistema de água do Bairro Elesbão, nas passarelas Manoel Cesário, Beira Rio, Pantanal, Nael do Vale, Julho Cardoso, Laude Lino Ferreira, Maria do Socorro e Raimundo Furtado, localizado no Município de Santana.			
				PROCEDIMENTOS DE VOTAÇÃO: VOTAÇÃO EM ÚNICA DISCUSSÃO APROVAÇÃO POR MAIORIA SIMPLES	PROCEDIMENTOS DE VOTAÇÃO: VOTAÇÃO EM ÚNICA DISCUSSÃO APROVAÇÃO POR MAIORIA SIMPLES				
4	Requerimento	0513/18AL	Deputada Edna Auzier	Requer à Secretaria de Infraestrutura SEINF, que estude a viabilidade de construir uma Praça no Loteamento Oscar Santos.	12	Requerimento	0521/18AL	Deputada Edna Auzier	Requer ao Comando da Polícia Militar, para que intensifique as rondas na Avenida Alagoas, no Bairro Pacoval.
				PROCEDIMENTOS DE VOTAÇÃO: VOTAÇÃO EM ÚNICA DISCUSSÃO APROVAÇÃO POR MAIORIA SIMPLES			PROCEDIMENTOS DE VOTAÇÃO: VOTAÇÃO EM ÚNICA DISCUSSÃO APROVAÇÃO POR MAIORIA SIMPLES		
5	Requerimento	0514/18AL	Deputada Edna Auzier	Requer ao Comando do 4º Batalhão da Polícia Militar, para que intensifique as rondas no Bairro Monte das Oliveiras, em Santana.	13	Requerimento	0522/18AL	Deputada Edna Auzier	Requer à Secretaria de Infraestrutura SEINF, que estude a viabilidade de reformar a passarela Pastor Deocliciano, no Bairro Jardim Marco Zero.
				PROCEDIMENTOS DE VOTAÇÃO: VOTAÇÃO EM ÚNICA DISCUSSÃO APROVAÇÃO POR MAIORIA SIMPLES			PROCEDIMENTOS DE VOTAÇÃO: VOTAÇÃO EM ÚNICA DISCUSSÃO APROVAÇÃO POR MAIORIA SIMPLES		
6	Requerimento	0515/18AL	Deputada Edna Auzier	Requer à Secretaria Estadual de Educação SEED, informações referente a extinção dos seguintes cursos no CEPAJOB: Técnico em Informática(Internet) Técnico em Cozinha, Turismo, Eventos e Guia de Turismo.	14	Requerimento	0523/18AL	Deputada Roseli Matos	Requer ao Comandante do 4º Batalhão de Polícia Militar do Amapá, que realize rondas periódicas nas praças dos bairros Fonte Nova e Multirão do Paraíso.
				PROCEDIMENTOS DE VOTAÇÃO: VOTAÇÃO EM ÚNICA DISCUSSÃO APROVAÇÃO POR MAIORIA SIMPLES			PROCEDIMENTOS DE VOTAÇÃO: VOTAÇÃO EM ÚNICA DISCUSSÃO APROVAÇÃO POR MAIORIA SIMPLES		
7	Requerimento	0516/18AL	Deputada Edna Auzier	Requer à Secretaria Estadual de Educação SEED, que estude a viabilidade de reformar a Escola Estadual José Ribamar Teixeira, no Município de Porto Grande.	15	Requerimento	0524/18AL	Deputada Roseli Matos	Requer à Secretaria de Educação, informações quanto a falta de Diretor na Escola Estadual Oliveira Santos na aldeia Curipi, no Município de Oiapoque.
				PROCEDIMENTOS DE VOTAÇÃO: VOTAÇÃO EM ÚNICA DISCUSSÃO APROVAÇÃO POR MAIORIA SIMPLES			PROCEDIMENTOS DE VOTAÇÃO: VOTAÇÃO EM ÚNICA DISCUSSÃO APROVAÇÃO POR MAIORIA SIMPLES		
8	Requerimento	0517/18AL	Deputada Mira Rocha	Requer à Secretaria de Transportes SETRAP, abertura, limpeza e terraplanagem de três quilômetros no Ramal União localizadas no Pólo Hortifrutigranjeiro da Fazendinha.	16	Requerimento	0525/18AL	Deputado Jaime Perez	Requer ao Secretário da Infraestrutura do Estado SEINF, reforma de 200 metros da Passarela Mazagão, localizada na Avenida Tancredo Neves no sentido Beira/Agreste, Margem direita subindo no Município de Laranjal do Jari.
				PROCEDIMENTOS DE VOTAÇÃO: VOTAÇÃO EM ÚNICA DISCUSSÃO APROVAÇÃO POR MAIORIA SIMPLES			PROCEDIMENTOS DE VOTAÇÃO: VOTAÇÃO EM ÚNICA DISCUSSÃO APROVAÇÃO POR MAIORIA SIMPLES		
9	Requerimento	0518/18AL	Deputada Mira Rocha	Requer à Secretaria de Saúde SESA, enfermeiros obstetras na Sala de Parto da Maternidade do Hospital Estadual de Santana.	17	Requerimento	0526/18AL	Deputado Jaime Perez	Requer ao Secretário da Infraestrutura do Estado SEINF, reforma de 400 metros da Passarela Nossa Senhora de Nazaré, localizada na Avenida Tancredo Neves no sentido Agreste/Beira, Margem direta descendo, no Município de Laranjal do Jari.
				PROCEDIMENTOS DE VOTAÇÃO: VOTAÇÃO EM ÚNICA DISCUSSÃO APROVAÇÃO POR MAIORIA SIMPLES			PROCEDIMENTOS DE VOTAÇÃO: VOTAÇÃO EM ÚNICA DISCUSSÃO APROVAÇÃO POR MAIORIA SIMPLES		
10	Requerimento	0519/18AL	Deputada Mira Rocha	Requer à Secretaria de Infraestrutura SEINF, a revitalização da quadra poliesportiva da Escola Estadual Maria Catarina Dantas Tiburcio, em Santana.	18	Requerimento	0527/18AL	Deputado Jaime Perez	Requer ao Secretário da Infraestrutura do Estado SEINF, reforma de 500 metros da Passarela Toscano, localizada na Avenida Tancredo Neves no sentido Agreste/Beira, Margem direita descendo, no Município de Laranjal do Jari.
				PROCEDIMENTOS DE VOTAÇÃO: VOTAÇÃO EM ÚNICA DISCUSSÃO APROVAÇÃO POR MAIORIA SIMPLES			PROCEDIMENTOS DE VOTAÇÃO: VOTAÇÃO EM ÚNICA DISCUSSÃO APROVAÇÃO POR MAIORIA SIMPLES		
11	Requerimento	0520/18AL	Deputado Max da	Requer à Companhia de Água e Esgoto					



SECRETARIA LEGISLATIVA - (SELEG)

PAUTA DO DIA

19 Requerimento 0528/18AL Deputado Jaime Perez
 Requer ao Secretário da Infraestrutura do Estado SEINF, reforma de 300 metros da Passarela São João, localizada na Avenida Tancredo Neves no sentido Agreste/Beira, Margem direita descendo, no Município de Laranjal do Jarí.

PROCEDIMENTOS DE VOTAÇÃO:
 VOTAÇÃO EM ÚNICA DISCUSSÃO
 APROVAÇÃO POR MAIORIA SIMPLES

20 Requerimento 0529/18AL Deputado Jaime Perez
 Requer ao Secretário da Infraestrutura do Estado SEINF, a construção de uma Quadra Poliesportiva na Escola Estadual José Fernandes da Silva, na Rodovia Perimetral Norte, no Município de Pedra Branca do Amapari.

PROCEDIMENTOS DE VOTAÇÃO:
 VOTAÇÃO EM ÚNICA DISCUSSÃO
 APROVAÇÃO POR MAIORIA SIMPLES

21 Requerimento 0530/18AL Deputado Jaime Perez
 Requer à Secretária do Estado do Desporto e Lazer SEDEL, providências para reformar com urgência do Ginásio de Esporte Avertino Ramos.

PROCEDIMENTOS DE VOTAÇÃO:
 VOTAÇÃO EM ÚNICA DISCUSSÃO
 APROVAÇÃO POR MAIORIA SIMPLES

22 Requerimento 0531/18AL Deputado Jaime Perez
 Requer à Secretária de Infraestrutura do Estado SEINF, providências para reforma com urgência do Ginásio de Esporte Avertino Ramos.

PROCEDIMENTOS DE VOTAÇÃO:
 VOTAÇÃO EM ÚNICA DISCUSSÃO
 APROVAÇÃO POR MAIORIA SIMPLES

23 Requerimento 0532/18AL Deputado Jaime Perez
 Requer ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, que faça em caráter de urgência o policiamento ostensivo na Rua Raimundo Vicente Alves, no Bairro do Zerão.

PROCEDIMENTOS DE VOTAÇÃO:
 VOTAÇÃO EM ÚNICA DISCUSSÃO
 APROVAÇÃO POR MAIORIA SIMPLES

24 Requerimento 0533/18AL Deputado Jaime Perez
 Requer ao Secretário de Transporte do Estado do Amapá SETRAP, que faça em caráter de urgência a pavimentação asfáltica de toda extensão da Rua Claudomiro de Moraes.

PROCEDIMENTOS DE VOTAÇÃO:
 VOTAÇÃO EM ÚNICA DISCUSSÃO
 APROVAÇÃO POR MAIORIA SIMPLES

25 Requerimento 0534/18AL Deputado Jaime Perez
 Requer à Secretária do Estado de Educação SEED, que faça em caráter de urgência a conclusão da reforma da Escola Estadual Barão do Rio Branco.

PROCEDIMENTOS DE VOTAÇÃO:
 VOTAÇÃO EM ÚNICA DISCUSSÃO
 APROVAÇÃO POR MAIORIA SIMPLES

26 Requerimento 0535/18AL Deputado Max da AABB
 Requer a secretaria SETRAP, que tome providência referente a ponte do Rio Amapari, localizada na BR210.

PROCEDIMENTOS DE VOTAÇÃO:
 VOTAÇÃO EM ÚNICA DISCUSSÃO
 APROVAÇÃO POR MAIORIA SIMPLES

27 Requerimento 0536/18AL Deputado Max da AABB
 Requer a secretaria SEINF, que tome providência referente ao andamento da obra de construção da Escola Estadual

PROCEDIMENTOS DE VOTAÇÃO:
 VOTAÇÃO EM ÚNICA DISCUSSÃO
 APROVAÇÃO POR MAIORIA SIMPLES

Água Branca, localizada no Município de de Serra do Navio.

Extra Pauta (Requerimento)

- 1 Requerimento 0642/18-AL Deputada Roseli Matos
 Requer à Secretaria de Educação do Estado, providências com urgência para solucionar a situação dos alunos da Escola Estadual Novo Horizonte, no Município de Santana.
- 2 Requerimento 0647/18-AL Deputado Jaime Perez
 Requer ao Secretário do Estado da Saúde -SESA, a possibilidade de alugar uma das casas que pertence ao Exército, localizadas ao lado do HE para transferir o Administrativo do HE e no lugar onde funciona o Administrativo ser transformado em Enfermarias com vários leitos com isso tiraria as pessoas do corredor.

VIII ENCERRAMENTO

Palácio NELSON SALOMÃO Macapá Amapá

Dep. Kaká Barbosa
 Presidente

Dep. Edna Auzier
 1ª Secretária

COORDENADORIA DE CONTRATOS CCF - (CCCCF)



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
SRP Nº 002/2018 - ALAP

Espécie: Ata de Registro de Preço nº 002/2018 – ALAP, firmada entre o Poder Legislativo, por intermédio da ASSEMBLEIA LEIGSLATIVA DO ESTADO DO AMAPA, CNPJ nº 34.868.927/0001-60 e a empresa abaixo relacionada, modalidade de licitação Pregão Eletrônico nº 005/2017 CPL/ALAP. **Objeto:** Registro de Preços, para eventual aquisição de **MATERIAL DE EXPEDIENTE** para atender as necessidades das Unidades Administrativas da Assembleia Legislativa do Amapá, para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e quantitativas estabelecidos no Edital e seus anexos.

Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 7.892/2013 e pelo Decreto nº 3.555/2000.


1ª – GRANDE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA – ME, CNPJ: 10.662.497/0002-48 estabelecida à Rua Av. Rio de Janeiro, nº 285, Bairro Centro, Londrina-PR, CEP 86010-150, Telefone (43) 3249-2343, e-mail: fiscal@ricopecas.com.br, representada legalmente pelo Sra. **Paula Chiarato de Almeida Petris** CPF nº 040.142.029-92 e RG nº 6.872.193-8 SESP/PR, **Primeira colocada:**

Item	Especificação	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
03	BATERIA ALCALINA 9V não recarregável, Sistema Eletroquímico Alcalina, dimensões 25x45x15, formato retangular. Marca: ebolt Fabricante: ebolt Modelo/Versão: PS011C1 6LR61 bateria 9v super alcalina	UNIDADE	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
62	PILHA PALITO – Modelo AAA sistema eletroquímico alcalina, embalagem cartela contendo 02 und Marca: ebolt Fabricante: ebolt Modelo/Versão: PS006C2 LR03 pilha aaa super alcalina 1,5v cartela	EMBALAGEM	2500	R\$ 2,00	R\$ 5.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 23/02/2018. **VIGÊNCIA:** a partir da assinatura da Ata. **VALIDADE:** 12 meses.

SIGNATÁRIOS: Pela ASEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ, o Sr. **Cezar Souza de Melo**, Diretor Geral, e pela empresa **GRANDE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA – ME**, o Sra. **Paula Chiarato de Almeida Petris**, representante Legal.


LUIZ CARLOS DE O. LOBATO
Coordenador de Contratos e Convênios
Portaria 4458/2015-AL/AP